



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
CNPJ: 83.211.391/0001-10



## CONTRATO 20250021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A EMPRESA: CARLOS ALBERTO DA SILVA CERQUEIRA.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, CARLOS ALBERTO DA SILVA CERQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 48.040.058/0001-95 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CARLOS ALBERTO CERQUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 801, Alto Socorro, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68520-000 e do CPF: nº 031.024.621-03 de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20240186., e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 007/2024 - SERPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013012	TECLADO USB - Marca.: RISE MODE	UNIDADE	24,00	21,900	525,60
	TECLADO USB SIMPLIS				
013826	HD EXTERNO 1 TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	10,00	279,800	2.798,00
	Capacidade: 1TB-interface: USB 3.0 taxa de transferencia de interface até 5gb/s (USB 3.0), até 480mb/s (USB 2.0)				
013828	HD INTERNO 1 TB SATA 3,5 64MB 7200RPM - Marca.: SEAG	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00
013831	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR3-2400 - Marca.: STRONG TEC	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
013832	MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR4-2400 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2,00	85,230	170,46
013837	PLACA MÃE LGA 1150 - Marca.: KNUF	UNIDADE	25,00	201,450	5.036,25

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



013839	PLACA MÃE LGA 1155 DDR - Marca.: OXYBR	UNIDADE	23,00	174,990	4.024,77
016583	FILTRO DE LINHA 3T 2P + T BIVOLT - Marca.: MEGATRON	UNIDADE	3,00	18,450	55,35
028566	NOTEBOOK 15.6" - I3 - Marca.: ASUS I3-10110U/4GB/HD SSD-256 3L-15ME	UNIDADE	5,00	2.135,000	10.675,00
028784	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MONOCROMÁTICA/LASER - Ma rca.: HP Impressora multifuncional: Modelo de Referência: DCP-L5652DN ou equivalente. Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Impressão: Método de impressão a Laser Tempo de Impressão da Primeira Página máximo de 8 segundos Memória Padrão mínima de 512 MB Velocidade mínima de Impressão 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão mínima de 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) automático Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora Windows®, Mac OS®, Linux Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Ciclo de Impressão Mensal mínimo de 50.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado de ao menos 3.500 páginas Cópia: Resolução de Cópia mínima de 1200 x 600 dpi Permite cópia sem uso do PC Alimentador Automático de Documentos mínimo de 70 folhas Velocidade da Cópia 42 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação entre 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Cópia Duplex (Frente e Verso) automático Digitalização: Digitalização pelo ADF Drivers de Scanner Inclusos TWAIN, WIA.	UNIDADE	11,00	2.985,900	32.844,90
028793	DISCO SSD - 480 GB - Marca.: WD GREEN SSD (SOLID STATE DISK) De 2,5 . Interface SATA. Capacidade mínima de 480GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 ºC a 85 ºC ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 ºC a 70 ºC ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB. (Marca de Referência: KINGSTON)	UNIDADE	25,00	216,000	5.400,00
028881	TECLADO USB-PADRÃO ABNT2 - Marca.: BRIGTH Interface: USB Numeros de teclas:104 Silencioso e anti-respingo Plug and Play	UNIDADE	30,00	22,990	689,70
028884	MONITOR 19 - Marca.: BRASIL PC Tamanho da tela: no minimo 19 Widescreen Resolução: 1366-768px @ 60 hz Brilho: 250cd/m2 Contraste Ratio: 1000:1 Tempo de resposta: 5ms Luz de fundo:LED Taxa de atualização: 60Hz Suporte de cores: 16,7 milhões Montagem da parede sim HDMI VGA Bivolt (AC 100-240V)	UNIDADE	15,00	301,900	4.528,50
028892	HD 500 GB SATA - Marca.: SEAGATE Capacidade: 500 GB formato: 3.5 Interface: SATA III (6.0 Gb/s) Velocidade (rpm): 5900rpm Memória cachê: 16 mb External data: 300 Mbps	UNIDADE	15,00	87,990	1.319,85
028895	HD 256 SSD M2 M2MVE - Marca.: KINGSTON Interface: PCI-express 3.0x4, M2MVE 1.3, fator de forma: M.2 2280 Capacidade total: 256 GB	UNIDADE	10,00	139,900	1.399,00
028964	NOTEBOOK 17 8ª GERAÇÃO -8GB RAM/SSD-256/TELA 15.6" - Marca.: LENOVO Notebook de ultima geração, com memória SSD para armazenamento de 256 G8.8 GBde ram memómria cachê; placa de video integrada frequência de 3,10GHZ ou superior; memória e tela 15.6 polegadas (marca DELL ou equivalente)	UNIDADE	6,00	2.475,000	14.850,00
029383	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
029384	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA DESKTOP - Marca.: KINGSTON Tipo de memória: DDR3- Capacidade total: 04gb em modulo único; 240 pinos- Velocidade: 1600Mhz; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
029389	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 PARA NOTBOOK - Marca.: CRUCIAL Tipo de memória: DDR4- Capacidade total: 08gb em modulo único 240 pinos- Velocidade: 2400Mhz Garantia: 12 meses	UNIDADE	10,00	53,850	538,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



029400	contra defeitos de fabricação. ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS - Marca.: INTELBRAS UNIDADE 4 X Antenas fixas de 5 dBi - 3 x Portas LAN (10/100/1000 Mbps cade) - 1 x Porta internet (10/100/1000 Mbps) Ram: 128mb / padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac / taxa de transmissão - 2.4 GHz até 300Mbps - 5 GHz até 867 Mbps	4,00	166,800	667,20
029408	SWITCH 24 PORTAS 10/100/100-NÃO GERENCIÁVEL - Marca. UNIDADE : INTELBRAS Porta n° 24 x1000m porta ethernet porta tipo RJ45, full duplex, mdi/mdix adaptavel padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, tipo de processamento comutação de loja e de avanço MAC tabela de endereços 8K Capacidade de troca 48 Gbps taxa de envio de pacotes 35.712 Mpps	3,00	590,000	1.770,00
029416	CABO LAN U/UPT CAT.5E 24 AWG 4 PAREDES CMX 305M AZUL UNIDADE - Marca.: SMART 500 CAT.5E construção: U/UPT - 4 paredes trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolado em polietileno especial cor azul claro	6,00	265,350	1.592,10
032062	COMPUTADOR DESKTOP CPU DE 6 NÚCLEOS COTA RESERVADA UNIDADE - Marca.: SKILL Mínima Conectividade Padrão: Sistema operacional Windows 10 8 mb de memória cachê placa de vídeo integrada frequência de 3,10 GHZ ou Superior memória RAM DDR4 de 8GB, SSD de 480 GB ou Superior leitora e gravador de CD/DVD combo Fonte bivolt conexões wifi, USB 3.0 HDMI Garantia de 1 ano sem monitor	17,00	1.700,540	28.909,18
032063	COMPUTADOR DESKTOP CPU 4 NÚCLEO COTA RESERVADA - Mar UNIDADE ca.: FACIL Especificação: Mínima Conectividade Padrão: Sistema operacional Windows 10, 6 mb ou 8 de memória cachê placa de vídeo integrada frequência de 2,20 GHZ ou Superior e com possibilidade de expansão de memória leitora e gravador de CD/DVD combo fonte bivolt conexões WIFI memória RAM DDR4 de 8GB, SSD de 240 GB ou superior, USB 3.0, HDMI, garantia de 1 ano sem monitor.	8,00	1.555,900	12.447,20
032073	NOTEBOOK 17 8ª GERAÇÃO -8GB RAM/SSD-256/TELA 15.6" C UNIDADE OTA RESERVADA - Marca.: ACER Especificação : Notebook de última geração, com memoria SSD para armazenamento de 256 G8.8 Gbde ram memória cachê placa de vídeo integrada frequência de 3,10GHZ ou superior memória e tela 15.6 polegadas (marca DELL ou equivalente)	4,00	2.970,580	11.882,32
032075	PLACA DE VÍDEO - 12 GB/GDDR6 COTA RESERVADA - Marca. UNIDADE : MSI Especificação: GPU Mínima: 1.78 GHz. Especificações de memória: Velocidade da memória mínima de 14 Gbps. Configuração de memória padrão mínima de 12 GB. Largura da interface de memória GDDR6 mínima de 192 bits, com suporte de recursos: PCI-E 4.0, Windows 10 64 bits, Linux 64 bits, Suporte de exibição: 3 x DisplayPort 1.4", 2 x HDMI 2.1, Resolução: 7680 x 4320, Suporte a 4 telas. Marca/Modelo de Referência: ASUS TUF Gaming GeForce RTX 3060 OC Edition 12GB GDDR6 ou equivalente.	15,00	1.180,990	17.714,85
			VALOR GLOBAL R\$	163.598,73

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1. O Termo de Referência;**

**1.3.2. O Edital da Licitação;**

**1.3.3. A Proposta do contratado;**

**1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

(Art. 105, Lei 14.133/2021)



**2.1.** O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

**2.1.1.1.** quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

**2.1.1.2.** quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de Entrega:**

**4.1.1.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**4.1.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

### **4.2. Local de Entrega:**

**4.2.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

**4.2.2.** A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

### **4.3. Forma e Prazo de Entrega:**

**4.3.1.** Os materiais deverão ser entregues no local especificado, conforme solicitação da Secretaria e qualquer despesa deverá ser de responsabilidade da contratada.

**4.3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3.** A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por fornecer/prestar os serviços serão por conta do contratado

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 163.598,73 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de maio de 2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10



**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



**1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO 01-** Prefeitura Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-** Secretaria Municipal de Administração  
**PROJETOS/ ATIVIDADES: 2009-** Gestão da Secretaria Municipal de Administração  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.390.30.00** – Material de consumo  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.17-** Material de processamentos de dados  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99-** Outros materiais permanentes

**ÓRGÃO 01-** Prefeitura Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-** Secretaria Municipal de Agricultura  
**PROJETOS/ ATIVIDADES: 2023-** Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.390.30.00** – Material de consumo  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.17-** Material de processamentos de dados  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99-** Outros materiais permanentes

**ÓRGÃO 01-** Prefeitura Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-** Secretaria Municipal de Transporte  
**PROJETOS/ ATIVIDADES: 2042-** Gestão da Secretaria Municipal de transporte  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.390.30.00** – Material de consumo  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.17-** Material de processamentos de dados  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99-** Outros materiais permanentes

**ÓRGÃO 01-** Prefeitura Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-** Secretaria Municipal de Transporte  
**PROJETOS/ ATIVIDADES: 2043-** Manut. Do Depart. Municipal de Trânsito Urbano -DMTU  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.390.30.00** – Material de consumo  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.17-** Material de processamentos de dados  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99-** Outros materiais permanentes

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 02 de Janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ**  
**CNPJ: 83.211.391/0001-10**



\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO DA SILVA CERQUEIRA  
CNPJ 48.040.058/0001-95  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_